

LEI MUNICIPAL Nº 232/2003, DE 01 DE JULHO DE 2003.

SÚMULA: “Autoriza a Desafetação de Lotes Públicos com a modificação de uso para uso especial, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a desafetação e modificação de uso das áreas públicas denominada **Praça 15**, com área de 10.988,00 m² e a área denominada **SL-20**, com área de 18.747,74 m²., passando as mesmas ter finalidade de Lotes Dominiais Edificáveis, ficando desafetados do uso comum do povo.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá desmembrar os Lotes desafetados em lotes menores afim de facilitar execução de Projetos ou Programas Sociais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em, 01 de Julho de 2.003.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto: Executivo Municipal